ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4020 ***, DE*** 31 ***DE*** MAIO ***DE*** 2012 .

Ementa: Obriga os hospitais públicos e conveniados do Município a disponibilizar acomodação em poltronas para acompanhantes de pacientes portadores de necessidades especiais, crianças até 12 (doze) anos e maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 1º - Ficam os Hospitais Públicos e Conveniados do Município obrigados a disponibilizar acomodação em poltronas para acompanhantes de pacientes portadores de necessidades especiais, crianças até 12 (doze) anos e maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - As poltronas de que trata o art. 1º, deverão ser anatômicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 31 de maio de 2012.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO